



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/CMDCA**

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rolim de Moura/RO, para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 3.576/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição paritária do CMDCA;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros e a necessidade de garantir a continuidade do controle social;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada no 03/02/2026, Ata de nº 314 pauta nº 02, publicada no diário oficial no dia 09/02/2026 edição 4168.

TORNA PÚBLICO o presente Edital e CONVOCA as entidades da sociedade civil para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA no biênio 2026/2028, nos termos a seguir:

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Cada entidade da sociedade civil habilitada indicará 03 (três) representantes para participação no processo eleitoral, todos com direito a voto, sendo que, dentre os indicados, 01 (um) será apresentado como candidato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º O CMDCA é órgão deliberativo e controlador da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/1990.

### **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 02/2026/CMDCA será responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral, desde a publicação do edital até a proclamação do resultado e encaminhamento para posse dos eleitos.

Art. 4º A Comissão Eleitoral será composta por membros indicados pelo CMDCA, sendo vedada a participação de pessoas que concorram às vagas no presente processo eleitoral.

§1º A Secretaria Executiva do CMDCA prestará apoio administrativo e técnico à Comissão Eleitoral, sem direito a voto.



§2º A participação na Comissão Eleitoral implica impedimento para o exercício do voto no processo eleitoral, quando caracterizado conflito de interesse.

### **CAPÍTULO III - DAS VAGAS**

Art. 5º Serão eleitos representantes da sociedade civil, conforme quantitativo previsto na Lei Municipal nº 3.576/2019, sendo 05 conselheiros titulares e 05 conselheiros suplentes.

### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º Poderão se inscrever entidades da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento no Município, que atuem na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A entidade deverá comprovar:

I – funcionamento regular há pelo menos 01 (um) ano;

II – atuação efetiva e comprovada no município;

III – finalidade estatutária compatível com a promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – regularidade da diretoria vigente.

V – comprovação de atuação regular no município na área de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, podendo ser apresentada inscrição ou cadastro junto ao CMDCA, quando existente.

§ 2º A ausência de cadastro prévio junto ao CMDCA não constitui impedimento à participação no processo eleitoral, desde que a entidade comprove funcionamento regular e atuação efetiva na área da criança e do adolescente.

§ 3º As entidades eleitas que ainda não possuem cadastro junto ao CMDCA deverão providenciar sua regularização até a data da posse, sob pena de impedimento da investidura.

§ 4º Não poderão ser indicados como candidatos:

I – membros da Comissão Eleitoral;

II – representantes do Poder Público;

III – não ocupar cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;

IV – pessoas que tenham sofrido condenação judicial transitada em julgado que as torne incompatíveis com o exercício da função.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no cronograma (Anexo II), presencialmente, junto à Secretaria Executiva do CMDCA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);



II – cópia do CNPJ da entidade;

III – cópia do estatuto social;

IV – ata de eleição da atual diretoria;

V – documento formal de indicação do candidato e dos representantes votantes, por meio de:

a) ata de reunião da entidade que deliberou a indicação; ou

b) declaração assinada pelo representante legal da entidade; acompanhado de documento que comprove a legitimidade da diretoria subscritora.

§ 1º As inscrições realizadas deverão ser protocoladas mediante entrega da documentação completa na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada à Avenida Salvador nº 4710 - Bairro Olímpico.

§ 2º O atendimento para inscrições presenciais ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente do órgão responsável, sendo das 7h30 às 13h30.

## **CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO**

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral analisar e homologar as inscrições das entidades e candidatos.

Art. 9º Será publicada lista preliminar das entidades e candidatos habilitados, abrindo-se prazo para interposição de recursos, conforme cronograma.

## **CAPÍTULO VI - DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

Art. 10. O Fórum de Eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral e constituirá espaço legítimo para a escolha dos representantes da sociedade civil.

§ 1º O Fórum será instalado em primeira chamada com maioria absoluta das entidades habilitadas e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 11. Cada entidade da sociedade civil habilitada terá direito a 03 (três) votos, a serem exercidos pelos seus 03 (três) representantes indicados, nos termos do art. 1º deste Edital e da legislação municipal vigente.

Art. 12. A votação será secreta e o resultado apurado imediatamente após o encerramento do Fórum.

Art. 13. Em caso de empate, será considerado eleito:

I – o candidato com maior idade;

II – persistindo o empate, o candidato representante da entidade com maior tempo de atuação no município;

III – permanecendo o empate, será realizado sorteio público.



Art. 14. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior ao número de vagas previstas neste Edital, todos os candidatos habilitados poderão ser declarados eleitos, respeitada a ordem de votação, permanecendo as vagas remanescentes para posterior preenchimento mediante processo complementar a ser deliberado pelo CMDCA, nos termos da legislação municipal.

Art. 15. Serão considerados eleitos titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados e suplentes os 05 (cinco) subsequentes, independentemente da quantidade de votos obtidos, desde que haja número suficiente de candidatos habilitados.

## **CAPÍTULO VII - DO RESULTADO E DA POSSE**

Art. 16. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 17. Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo e empossados conforme cronograma estabelecido.

§ 1º Em caso de vacância do conselheiro titular, assumirá automaticamente o respectivo suplente, observada a ordem de votação.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O processo eleitoral poderá ser acompanhado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, na condição de fiscal da lei, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2026.

José Carlos de Oliveira  
Presidente do CMDCA



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CMDCA – BIÊNIO 2026/2028

### INDICAÇÃO DOS 03 REPRESENTANTES DA ENTIDADE

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
Data da constituição: \_\_\_\_\_ N° de registro do estatuto em cartório (se houver) \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Tempo de atuação no município: \_\_\_\_\_  
Registro no CMDCA (se houver): \_\_\_\_\_ N° do protocolo de solicitação de cadastro (se aplicável): \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável Legal pela Entidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### 2. INDICAÇÃO DO CANDIDATO AO CMDCA

Nome do candidato indicado: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Vínculo com a entidade: ( ) Dirigente ( ) Associado ( ) Colaborador ( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### 3. INDICAÇÃO DOS ELEITORES DA ENTIDADE

##### 3.1 Eleitor Indicado – 1º Nome

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

##### 3.2 Eleitor Indicado – 2º Nome

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### 4. DOCUMENTOS ANEXADOS

- ( ) Cópia do CNPJ atualizado;  
( ) Cópia do Estatuto Social atualizado;  
( ) Ata de eleição e posse da atual diretoria;  
( ) Ata ou declaração formal de indicação do candidato e dos eleitores, assinada pelo representante legal;  
( ) Documento de identificação do candidato;  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 5. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:

- ( ) As informações prestadas são verdadeiras;  
( ) A entidade atua regularmente no município na área de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;  
( ) O candidato indicado não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no Edital;  
( ) A entidade tem ciência de que a participação no CMDCA possui caráter não remunerado;  
( ) A entidade se compromete a providenciar eventual regularização cadastral junto ao CMDCA, quando aplicável, conforme previsto no Edital.

Rolim de Moura, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da entidade

## ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                      | DATA                    |
|-------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1     | Publicação do edital                                           | 02/03/2026              |
| 2     | Interposição de recurso do edital                              | 03/03/2026 a 04/03/2026 |
| 3     | Resultado da análise de recursos do edital (se houver recurso) | 05/03/2026              |
| 4     | Período de inscrições                                          | 06/03/2026 a 19/03/2026 |
| 5     | Análise das inscrições                                         | 20/03/2026              |
| 6     | Publicação da lista de inscritos e habilitados                 | 23/03/2026              |
| 7     | Interposição de recurso                                        | 24/03/2026 a 25/03/2026 |
| 8     | Resultado final da lista de habilitados (se houver recurso)    | 26/03/2026              |
| 9     | Fórum de Eleição                                               | 31/03/2026              |
| 10    | Publicação do Resultado                                        | 01/04/2026              |
| 11    | Posse dos Conselheiros                                         | Até 15/04/2026          |